



LEI Nº 743/2018

**DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE
SOLO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Uruçui-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

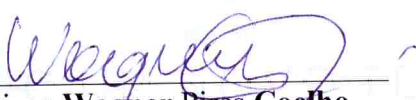
Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Uruçui será regido pela Lei Federal nº 6766 de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 2º Para efeitos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6766 de 19 de Dezembro de 1979, a lei deverá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçui, 26 de Junho de 2018.


Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI

Sancionada, Registrada e Publicada, aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO